

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0392/2022/FMDCA, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** E A EMPRESA **C B SANTOS & CIA LTDA - EPP**, TENDO COMO OBJETO O **FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS EM GERAL COM MÃO DE OBRA INCLUSA NA FORMA ABAIXO**.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, inscrito sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **C B SANTOS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.012.595/0001-56**, **Inscrição Estadual nº 15.214.019-0**, sediada na Avenida dos Estados, S/N, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, tendo para contato o Fone (94) 3434-1947 e o e-mail: cristalvidros2009@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANA BATISTA SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 392000 SSP/TO e do CPF nº 683.451.942-49, residente e domiciliada na Rua Níquel, nº 280, Aeroporto, Tucumã-PA, CEP 68385-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, Processo Administrativo nº 0079/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0039/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS EM GERAL COM MÃO DE OBRA INCLUSA**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/09/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.513,50** (Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme a classificação orçamentária abaixo:

08.243.0012.2378.0000 – Implantação e Manutenção do CICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 6.513,50**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0039/2022, celebrado com a empresa **C B SANTOS & CIA LTDA - EPP**, CNPJ: **04.012.595/0001-56**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 01 de setembro de 2022.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

C B SANTOS & CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0392/2022/FMDCA

08.243.0012.2378.0000 – Implantação e Manutenção do CICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.513,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA DE VIDRO DE CORRER COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS.	2	M²	VIDRO TEMPER, FERRAGENS A. L	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	PORTA DE VIDRO DE CORRER COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS.	1	M²	VIDRO TEMPER, FERRAGENS A. L	R\$ 665,00	R\$ 665,00
3	PORTA DE VIDRO DE ABRIR COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS.	2	M²	VIDRO TEMPER, FERRAGENS A. L	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
4	PORTA DE VIDRO DE ABRIR COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 8 MM COM FERRAGENS INCLUSOS.	1	M²	VIDRO TEMPER, FERRAGENS A. L	R\$ 594,50	R\$ 594,50
5	JANELA DE VIDRO DE CORRER COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS.	4	M²	VIDRO TEMPER, FERRAGENS A. L	R\$ 563,50	R\$ 2.254,00
6	JANELA DE VIDRO DE CORRER COM O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO E = 6 MM COM FERRAGENS INCLUSOS.	1	M²	VIDRO TEMPER, FERRAGENS A. L	R\$ 670,00	R\$ 670,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.513,50

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

C B SANTOS & CIA LTDA - EPP

CONTRATADA